



DECRETO Nº 207/2025

Sumula: Desvincula 30% (trinta por cento) das receitas de Contribuições, até 31 de dezembro de 2032, de órgãos, entidades, fundos ou despesa de que trata o artigo 76-B dos ADCT da Constituição Federal.

O **Prefeito de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 76-B da ADCT da Constituição Federal, alterado pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, acerca da desvinculação de receitas dos Municípios:

DECRETA:

Art. 1º. Em conformidade com o artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, alterado pela Emenda Constitucional nº 132/2023, fica desvinculado, no importe de 30% (trinta por cento) incidente sobre as receitas de Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – COSIP, para o exercício de 2025, e para os exercícios seguintes de 2026 até 31 de dezembro de 2032, na mesma proporção de percentual.

§ 1º. Os recursos oriundos da desvinculação a que se refere o *caput* deste artigo, deverão ser revertidos integralmente para obras de infraestrutura do Município.

§ 2º Será necessária criação de uma conta bancária específica para depósito das disponibilidades e, por fim, a inclusão no orçamento de dotações orçamentárias vinculadas com a mesma Fonte de Recurso.

§ 3º A desvinculação deverá ser realizada na Fonte padrão 002 – Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM, específica para identificar o valor disponível proveniente da Emenda Constitucional nº 093/2016.

Art.2º Ficam autorizados os procedimentos contábeis, orçamentários e financeiros, objetivando a desvinculação dos recursos de que trata este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 14 de janeiro de 2025.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal